

EDITAL Nº 04, de 29 de outubro de 2020
ABERTURA DE INSCRIÇÕES AOS PROCESSOS SELETIVOS –
CONCURSO VESTIBULAR DO ANO DE 2021

A Reitora da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições aos Processos Seletivos – Concurso Vestibular de 2021, para ingresso em cursos de graduação, no ano de 2021, oferecidos nos *campi* de Santa Cruz do Sul, Capão da Canoa, Montenegro, Sobradinho e Venâncio Aires.

CAPÍTULO I – DO PERÍODO E DO LOCAL DE INSCRIÇÃO

Art. 1º As inscrições para os Processos Seletivos são realizadas pelo *site* www.unisc.br conforme cronograma abaixo:

Período de inscrição	Dia e horário da Prova de Proficiência em Língua Portuguesa – Redação	Local da Prova de Proficiência em Língua Portuguesa – Redação	Forma de seleção
10/11/2020 a 03/01/2021	09/01/2021 às 14h30	Santa Cruz do Sul (Av. Independência, 2293)	a) Prova de Proficiência em Língua Portuguesa – Redação
19/01/2021 a 08/03/2021	O candidato escolhe a data de prova de acordo com o cronograma disponível no <i>site</i> www.unisc.br	Capão da Canoa (Rua da Garoupa s/nº - Posto 2),	OU
13/04/2021 a 13/06/2021	19/06/2021 às 14h30	Montenegro (Rua Antônio Inácio de Oliveira Filho, 1020),	b) Nota da Redação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, de uma das edições entre os anos de 2015 e 2020* *a nota de 2020 pode ser utilizada somente quando da publicação do resultado pelo MEC
29/06/2021 a 09/08/2021	O candidato escolhe a data de prova de acordo com o cronograma disponível no <i>site</i> www.unisc.br	Sobradinho (Rua Carlos Heitor de Azevedo, 133) Venâncio Aires (Avenida das Indústrias, 2111) e Instituição parceira	OU c) Nota da Redação do Vestibular da Unisc de uma das edições entre os anos de 2016 e 2020

§1º O cronograma acima pode ser interrompido se preenchidas as vagas disponíveis no(s) curso(s).

§2º Outras datas de prova podem ser instituídas até que as vagas ofertadas sejam totalmente preenchidas.

§3º A Reitoria reserva-se o direito de modificar a listagem dos cursos ofertados nos processos seletivos agendados, respeitado o limite de vagas autorizadas para cada um dos cursos que compõem este Edital.

CAPÍTULO II – DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

Art. 2º São procedimentos e requisitos necessários à inscrição:

I – acessar o *site* www.unisc.br e indicar o número do Cadastro de Pessoa Física – CPF do candidato;

II – preencher o formulário de inscrição;

III – indicar até três opções entre os cursos oferecidos; e

IV – optar por uma das formas de seleção:

a) realizar a Prova de Proficiência em Língua Portuguesa – Redação da UNISC; ou

b) utilizar a nota da Redação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, de uma das edições entre os anos de **2015 e 2020**; ou

c) utilizar a nota da Redação do Vestibular da UNISC de uma das edições entre os anos de **2016 e 2020**.

§1º O candidato que optar pelo aproveitamento da nota da Redação do ENEM ou da nota da Redação do Vestibular da UNISC é dispensado de realizar a prova presencial.

§2º É de inteira responsabilidade do candidato que optar pela nota da Redação do ENEM fornecer número válido de inscrição da edição que irá utilizar.

§3º No ato da inscrição, excetuando-se o caso de consciência religiosa, o candidato pode solicitar a realização da prova em local distinto daquele em que os cursos estão ofertados, devendo consultar o local de sua prova no *site* www.unisc.br, a partir do dia anterior à data da prova.

§4º O formulário de inscrição deve ser preenchido com muita atenção, com informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.

§5º Os números do CPF e do Documento de Identidade – RG são dados obrigatórios para efetivar a inscrição, sendo de responsabilidade do candidato a correta informação do número de inscrição do ENEM, que é condição de regularidade da inscrição ou de exclusão do processo seletivo.

§6º O candidato pode alterar pelo *site* www.unisc.br, no portal do vestibular, **até o último dia do período de inscrição**:

I – a(s) opção(ões) de curso(s);

II – o número da inscrição do ENEM; e

III – os dados cadastrais, com exceção do número do CPF.

§7º O candidato que esteja cursando ensino médio pode inscrever-se no Processo Seletivo, desde que atenda aos requisitos deste Edital.

§8º Ao efetuar a inscrição, o candidato está ciente de que concorre a uma vaga em uma Instituição Comunitária de Ensino Superior e que sua matrícula é realizada, em caso de aprovação, mediante a efetivação de contrato de prestação de serviços educacionais, exigindo-se garantia fidejussória.

§9º A inscrição do candidato implica aceitação das condições deste Processo Seletivo, estabelecidas neste Edital, e de outras que vierem a ser publicadas, e das decisões da UNISC em casos omissos.

Art. 3º A taxa de inscrição é de R\$ 30,00, estando isento o candidato que utilizar a nota da Redação do ENEM ou do Vestibular da UNISC.

§1º Para os candidatos que efetuarem a inscrição e o pagamento em eventos promocionais a taxa é de R\$20,00.

§2º A taxa de inscrição somente é devolvida no caso de o processo seletivo para o curso ser cancelado e o candidato não desejar concorrer a outro(s) curso(s).

§3º O candidato deve verificar a confirmação do pagamento da taxa de inscrição no *site* www.unisc.br, no portal do vestibular, a partir de dois dias úteis após o pagamento, devendo contatar a Secretaria-Geral Acadêmica através do *e-mail* secretaria@unisc.br, caso o pagamento não tenha sido confirmado.



CAPÍTULO III – DAS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Art. 4º Candidato com necessidades educacionais especiais deve solicitar o recurso especial para realizar a prova, no formulário de inscrição, disponível no *site* www.unisc.br, no portal do vestibular, e enviar o laudo que tenha sido emitido nos últimos doze meses, por especialista, que especifique a natureza, o tipo e o grau de deficiência, constando a Classificação Internacional de Doenças – CID, quando existente, e as orientações ou os recursos necessários para a realização da prova, conforme especificações no §1º deste artigo.

§1º O candidato que necessita de recurso especial, caso tenha o pedido deferido, pode ter disponíveis as seguintes opções:

- I – prova ampliada para fonte tamanho 18;
- II – uso de lupa;
- III – profissional leitor;
- IV – profissional para transcrição;
- V – intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras; e
- VI – sala de fácil acesso e mesa para cadeira de rodas.

§2º O laudo deve ser enviado para o *e-mail* laudo@unisc.br ou entregue na Central de Atendimento do *campus* de Santa Cruz do Sul, até o **último dia do período de inscrição**, não sendo aceitos laudos enviados pelo correio.

§3º Caso o candidato não encaminhe o laudo até a data-limite, não é disponibilizado o recurso solicitado.

Art. 5º Candidato que usa aparelho auditivo deve entregar laudo que tenha sido emitido nos últimos doze meses, por especialista, contendo o grau da deficiência e a CID correspondente.

§1º O laudo deve ser enviado para o *e-mail* laudo@unisc.br ou entregue na Central de Atendimento do *campus* de Santa Cruz do Sul, até o **último dia do período de inscrição**, não sendo aceitos laudos enviados pelo correio.

§2º Caso o candidato não encaminhe o laudo até a data-limite, não é permitido o uso do aparelho.

§3º O aparelho auditivo pode ser usado somente durante o período de orientações gerais que antecede a prova.

Art. 6º Candidato que faz uso regular de algum medicamento, e que necessite utilizá-lo durante a realização da prova, deve apresentar prescrição médica ao fiscal de sala, sob pena de não poder se medicar.

Art. 7º Candidato com objeção de realizar a prova em dia de sábado, em razão de consciência religiosa, deve requerer essa condição, no formulário de inscrição, e enviar documento comprobatório, emitido nos últimos seis meses pelo órgão responsável.

§1º O documento comprobatório deve ser enviado para o *e-mail* secretaria@unisc.br ou entregue na Central de Atendimento do *campus* de Santa Cruz do Sul, até o **último dia do período de inscrição**, não sendo aceitos documentos comprobatórios enviados pelo correio.

§2º Caso o candidato não encaminhe o documento comprobatório até a data-limite, não é realizado o atendimento requerido.

§3º O candidato deve portar o documento comprobatório no dia da prova.

§4º Essa excepcionalidade de atendimento, em razão de consciência religiosa, somente é realizada no *campus* de Santa Cruz do Sul.

§5º No dia da prova, o candidato deve comparecer, às **14h**, no *campus* de Santa Cruz do Sul, no QG Central da Comissão Permanente de Processos Seletivos - COPPESE.

§6º A partir das **14h30min**, o candidato fica sob a guarda de um integrante da COPPESE, em local específico, não podendo ter contato com outras pessoas, mídias e telefone, para iniciar a prova após o pôr do sol.



Art. 8º Candidata lactante e que necessita amamentar deve atender aos seguintes requisitos e procedimentos:

I – informar no formulário de inscrição a necessidade de amamentar; e

II – trazer acompanhante para ficar com a guarda da criança em local diverso do da sala de prova.

§1º A amamentação pode ocorrer sempre que seja necessário, sendo vedada, durante o ato, a presença de acompanhante.

§2º Não há concessão de tempo adicional de prova em relação ao despendido com a amamentação.

CAPÍTULO IV – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A PROVA

Art. 9º O tempo máximo de duração da prova de Proficiência em Língua Portuguesa – Redação é de **2 horas**.

Art. 10. A relação dos candidatos com o número da sala é disponibilizada no *site* www.unisc.br, às **14h do dia anterior à data da prova**.

Art. 11. O acesso às salas é liberado **45 minutos** antes do início e fechado, pontualmente, no horário marcado para o início da prova.

Art. 12. No horário marcado para o início é emitido sinal sonoro, não sendo mais permitido o ingresso de candidatos no local da prova, salvo autorização da COPPESE.

Art. 13. Não é permitido entregar a prova antes de transcorridos **30 minutos** de seu início.

Art. 14. O candidato que insiste em sair da sala de prova, descumprindo o disposto no artigo 13, deve assinar o Termo de Ocorrência, declarando sua desistência do Processo Seletivo.

Art. 15 Os três últimos candidatos devem permanecer na sala de prova, retirando-se juntos e somente após a coleta de suas respectivas assinaturas na Ata de Presença, exceto quando o número de candidatos for inferior.

Art. 16. Não há prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, exceto em situação que a COPPESE julgar necessária.

CAPÍTULO V – DO INGRESSO NA SALA DE PROVA E DA IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 17. Para que o candidato possa ingressar na sala e realizar a prova, deve portar documento de identidade oficial e original e que atenda às seguintes determinações:

I – conter fotografia que permita a clara identificação do portador;

II – estar em bom estado de conservação;

III – estar dentro do prazo de validade, se for o caso; e

IV – ter sido expedido por Secretaria Estadual de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, ou por outro órgão legalmente autorizado a emitir documento de identificação.

§1º São considerados, para fins de identificação, os seguintes documentos:

I – Carteira ou Cédula de Identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública dos Estados, pelas Forças Armadas ou por Polícias Militares;

II – Carteira Nacional de Habilitação;

III – Passaporte;

IV – Carteira de Trabalho; e



V – Carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por lei federal ou por controladores do exercício profissional, desde que contenham fotografia e número do documento de identificação que lhe deu origem.

§2º Não é aceito, em hipótese alguma, o Boletim de Ocorrências – BO como documento de identificação, ficando o candidato, nesse caso, impossibilitado de realizar o processo seletivo.

Art. 18. Em decorrência da epidemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19), ficam estipuladas as seguintes medidas de prevenção para que o candidato possa ingressar na sala e realizar a prova:

- I – é verificada a temperatura corporal, sendo vedada a permanência do candidato que apresentar temperatura igual ou superior a 37,8° C;
- II – as mãos devem ser higienizadas com álcool em gel 70%, disponibilizado no local da prova;
- III – o uso de máscara de proteção respiratória é obrigatório; e
- IV – deve ser observado o distanciamento mínimo de dois metros entre os candidatos.

CAPÍTULO VI – DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

Art. 19. Para a realização da prova, o candidato deve atender às seguintes determinações:

I – Observar:

a) portar caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, lápis preto, borracha e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição; e

b) deixar sobre a classe somente o documento de identificação, a caneta, o lápis e a borracha;

II – caso o candidato ingressar na sala da prova com água, esta deve estar em recipiente transparente e sem rótulo, devendo permanecer no chão ao lado da classe;

III – não portar armas de qualquer espécie, bolsas, sacolas, *bottons*, broches, bonés, chapéus e similares, óculos de sol, ou qualquer acessório na cabeça, durante a realização da prova;

IV – não utilizar lapiseira, corretor líquido ou fita, calculadora, telefone celular, relógio em geral, rádio, fone de ouvido, equipamentos eletrônicos e similares, régua, compasso, estiletes, livros, cadernos e similares, durante a realização da prova, não sendo permitido na mesa do candidato, ou próximo a ela, nenhum dos itens citados;

V – prender cabelos longos; e

VI – lacrar, antes do início da prova, em embalagem fornecida pela UNISC, os pertences a serem acomodados em local indicado pelo fiscal de sala, devendo, ao término da prova, levar consigo a embalagem lacrada.

§1º O único alimento permitido para ingresso na sala da prova é, no máximo, três barras de cereal.

§2º É proibida toda e qualquer consulta durante a realização da prova.

§3º Aos fiscais de sala é vedado prestar esclarecimentos sobre a resolução da prova.

§4º A UNISC não se responsabiliza por extravio de quaisquer objetos de utilização proibida, trazidos para o local de realização da prova, nem por danos neles causados, ou por valores portados pelo candidato.

CAPÍTULO VII – DA CONSTITUIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Art. 20. Os Processos Seletivos são constituídos por Prova de Proficiência em Língua Portuguesa – Redação, que é a construção de um texto, entre vinte e trinta linhas, baseado na escolha de um dos temas propostos, ficando dispensado o candidato que optar pela forma de seleção definida nos itens b) e c) do inciso IV do artigo 2º deste Edital.

Parágrafo único. O candidato que não obtém nota mínima igual ou superior a 2,0 (dois) na Redação é eliminado.



CAPÍTULO VIII – DA FOLHA DE REDAÇÃO

Art. 21. O candidato deve atentar aos seguintes procedimentos:

- I – a folha de Redação não pode ser substituída e deve ser preenchida com caneta de tinta azul ou preta;
- II – não assinar, rubricar ou inserir qualquer sinal que identifique sua folha de Redação; e
- III – ao deixar a sala de prova, o candidato deve entregar ao fiscal a folha de Redação, sem assinatura, podendo levar consigo o caderno da prova.

CAPÍTULO IX – DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO

Art. 22. É excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- I – não apresenta documento de identificação conforme artigo 17, §1º, deste Edital;
- II – ingressa na sala de prova após o sinal de início, sem autorização da COPPESE;
- III – não comparece à prova, qualquer que seja o motivo alegado;
- IV – se ausenta da sala de prova sem acompanhamento do fiscal de sala ou de corredor;
- V – se ausenta da sala de prova, levando a folha de Redação ou não a entregando ao final da prova ao fiscal;
- VI – se utiliza de meios ilícitos para a realização da prova;
- VII – é surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, ou porta quaisquer dos objetos citados nos incisos III e IV, do artigo 19, deste Edital;
- VIII – se recusa a atender ao que lhe for solicitado pelos fiscais, desrespeita membro da equipe de fiscalização ou procede de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização da prova;
- IX – não interrompe o preenchimento da folha de Redação quando encerrado o tempo de realização da prova; ou
- X – descumpre qualquer das instruções contidas neste Edital.

Parágrafo único. O candidato também é excluído do processo seletivo quando, após o término da prova, for constatado – por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer meio em direito admitido – ter-se utilizado de procedimentos ilícitos ou atentatórios ao Processo Seletivo.

CAPÍTULO X – DOS CURSOS E DAS VAGAS

Art. 23. Para os cursos de graduação oferecidos nestes Processos Seletivos, considerem-se as seguintes informações/legendas: (Cód.) Código do curso; (Cursos de Graduação) Nome do curso; (B) Bacharelado, (L) Licenciatura, (Turno) Turnos de funcionamento: M (manhã), T (tarde), N (noite); Ato legal: (A) Autorização ou (R) Reconhecimento; (P) Portaria; e data dos documentos. As Portarias do MEC – Ministério da Educação contêm as datas de publicação no Diário Oficial da União e as Portarias do CONSUN – Conselho Universitário da UNISC, as datas do próprio documento; (Vagas) vagas oferecidas.

Cód.	Cursos de Graduação	Turno	Ato legal	Vagas
7699	Administração	N	R. P. 737, 31/12/2013 MEC	165
8134	Arquitetura e Urbanismo	T/N	R. P. 919, 28/12/2018 MEC	55
7701	Agronomia	N	A. P. 124, 31/10/2019 CONSUN	60
7780	Biomedicina	T/N	A. P. 36, 25/08/2016 CONSUN	50
7702	Ciência da Computação	N	R. P. 919, 28/12/2018 MEC	60
7703	Ciência de Dados e Inteligência Artificial	N	A. P. 125, 31/10/2019 CONSUN	60
7707	Ciências Contábeis	N	R. P. 210, 07/07/2020 MEC	110
7708	Ciências Econômicas	N	R. P. 210, 07/07/2020 MEC	30
7709	Comunicação Institucional	N	A. P. 126, 31/10/2019 CONSUN	60

Cód.	Cursos de Graduação	Turno	Ato legal	Vagas
7710	Direito	M	R. P. 210, 07/07/2020 MEC	45
7711	Direito	N	R. P. 210, 07/07/2020 MEC	160
7706	Educação Física	N	R. P. 136, 02/03/2018 MEC R. P. 919, 28/12/2018 MEC	120
7712	Enfermagem	T/N	R. P. 823, 02/01/2015 MEC	110
7715	Engenharia Civil	N	R. P. 919, 28/12/2018 MEC	110
7716	Engenharia de Computação	N	R. P. 919, 28/12/2018 MEC	55
7717	Engenharia de Controle e Automação	N	A. P. 38, 25/08/2016 CONSUN	55
7718	Engenharia de Produção	N	R. P. 919, 28/12/2018 MEC	60
7720	Engenharia Mecânica	N	R. P. 919, 28/12/2018 MEC	60
7721	Engenharia Química	N	R. P. 187, 22/03/2018 MEC	50
7722	Estética e Cosmética	N	R. P. 375, 30/05/2018 MEC	40
8214	Eventos	N	A. P. 141, 29/10/2020 CONSUN	30
7723	Farmácia	N	R. P. 136, 02/03/2018 MEC	110
7725	Fisioterapia	T/N	R. P. 136, 02/03/2018 MEC	110
7727	Gastronomia	N	R. P. 210, 07/07/2020 MEC	80
8213	Gestão de Turismo	N	A. P. 142, 29/10/2020 CONSUN	30
7729	História – L	N	R. P. 919, 28/12/2018 MEC	50
8215	Hotelaria	N	A. P. 143, 29/10/2020 CONSUN	30
7730	Jornalismo	N	R. P. 210, 07/07/2020 MEC	30
7731	Letras Portugêses – L	N	R. P. 919, 28/12/2018 MEC	30
7732	Letras Portugêses/Espanhol – L	N	R. P. 919, 28/12/2018 MEC	30
7733	Letras Portugêses/Inglês – L	N	R. P. 919, 28/12/2018 MEC	30
7734	Matemática – L	N	R. P. 919, 28/12/2018 MEC	50
6567	Medicina Veterinária	M/T/N	A. P. 34, 03/08/2017 CONSUN	60
7735	Nutrição	N	R. P. 136, 02/03/2018 MEC	55
7736	Odontologia	T/N	R. P. 823, 02/01/2015 MEC	60
7737	Pedagogia – L	N	R. P. 919, 28/12/2018 MEC	110
7738	Produção em Mídia Audiovisual	N	A. P. 42, 25/08/2016 CONSUN	25
7739	Psicologia - Formação de Psicólogo	T/N	R. P. 210, 07/07/2020 MEC	50
7740	Psicologia - Formação de Psicólogo	N	R. P. 210, 07/07/2020 MEC	50
7741	Publicidade e Propaganda	N	R. P. 272, 04/04/2017 MEC	30
7742	Química – B	N	R. P. 919, 28/12/2018 MEC	50
7744	Relações Internacionais	N	R. P. 210, 07/07/2020 MEC	55
7745	Serviço Social	N	R. P. 210, 07/07/2020 MEC	55
TOTAL CAMPUS SANTA CRUZ DO SUL				2.725

Campus Capão da Canoa

Cód.	Cursos de Graduação	Turno	Ato legal	Vagas
7747	Direito	N	R. P. 210, 07/07/2020 MEC	60
TOTAL CAMPUS CAPÃO DA CANOA				60

Campus Montenegro

Cód.	Cursos de Graduação	Turno	Ato legal	Vagas
7748	Administração	N	R. P. 820, 05/11/2015 MEC	55
7749	Ciências Contábeis	N	R. P. 210, 07/07/2020 MEC	55
7778	Direito	N	A. P. 274, 23/04/2018 MEC	60
5980	Psicologia	N	A. P. 1.252, 11/12/2017 MEC	50
TOTAL CAMPUS MONTENGRO				220

Campus Sobradinho

Cód.	Cursos de Graduação	Turno	Ato legal	Vagas
7752	Direito	N	R. P. 210, 07/07/2020 MEC	55
TOTAL CAMPUS SOBRADINHO				55

Campus Venâncio Aires

Cód.	Cursos de Graduação	Turno	Ato legal	Vagas
7753	Administração	N	R. P. 210, 07/07/2020 MEC	55
7754	Ciências Contábeis	N	A. P. 116, 22/02/2018 MEC	55
7755	Direito	N	R. P. 210, 07/07/2020 MEC	50
TOTAL CAMPUS VENÂNCIO AIRES				160

TOTAL GERAL DE VAGAS				3.220
-----------------------------	--	--	--	--------------

§1º A duração de cada curso está disponível no *site* www.unisc.br, no portal do vestibular.

§2º No curso de *Administração*, ofertado no *campus* de Santa Cruz do Sul, nos processos seletivos do primeiro semestre de 2021, o número de vagas fica limitado a 110; as demais 55 vagas são reservadas para os processos seletivos do segundo semestre.

§3º No curso de *Direito*, ofertado no *campus* de Santa Cruz do Sul, no turno noite, nos processos seletivos do primeiro semestre de 2021, o número de vagas fica limitado a 110; as demais 50 vagas são reservadas para os processos seletivos do segundo semestre.

§4º Nos cursos de *Ciências Contábeis*, ofertado no *campus* de Santa Cruz do Sul, *Enfermagem*, *Engenharia Civil*, *Farmácia*, *Fisioterapia* e *Pedagogia*, nos processos seletivos do primeiro semestre de 2021, o número de vagas, por curso, fica limitado a 55; as demais 55 vagas, por curso, são reservadas para os processos seletivos do segundo semestre.

§5º No curso de *Educação Física*, nos processos seletivos do primeiro semestre de 2021, o número de vagas fica limitado a 80; as demais 40 vagas são reservadas para os processos seletivos do segundo semestre.

§6º No curso de *Gastronomia*, nos processos seletivos do primeiro semestre de 2021, o número de vagas fica limitado a 40; as demais 40 vagas são reservadas para os processos seletivos do segundo semestre.

§7º No curso de *Medicina Veterinária*, a entrada é somente nos processos seletivos do primeiro semestre de 2021.

§8º No curso de *Psicologia*, ofertado no *campus* de Santa Cruz do Sul, a entrada no código 7739 é somente nos processos seletivos do primeiro semestre de 2021; no código 7740, é somente nos processos seletivos do segundo semestre de 2021.

Art. 24. Ao inscrever-se, o candidato deve observar as particularidades na oferta dos seguintes cursos:

I – no Curso de *Direito*, código 7711, o turno de funcionamento prioritário é o da noite, devendo o estudante ter disponibilidade para cursar módulos/disciplinas em turnos distintos do em que está matriculado; no Curso de *Direito*, código 7710, o turno de funcionamento prioritário é o da manhã, devendo o estudante ter disponibilidade para cursar módulos/disciplinas em turnos distintos do em que está matriculado;

II – no curso de *Educação Física* o ingresso é único, devendo, no início do 4º semestre, o estudante escolher a formação que pretende seguir, bacharelado ou licenciatura, com vistas à obtenção do respectivo diploma;

III – no Curso de *Enfermagem*, durante as Práticas de Enfermagem ou o Estágio, o estudante deve ter disponibilidade no turno da manhã ou da tarde;

IV – nos Cursos de *Agronomia*, *Engenharia Civil*, *Estética e Cosmética* e *Farmácia* o turno de funcionamento prioritário é o da noite, devendo o aluno ter disponibilidade para cursar módulos/disciplinas à tarde;

V – nos Cursos de *Biomedicina*, *Nutrição* e *Fisioterapia*, o turno de funcionamento prioritário é o da noite, devendo o estudante ter disponibilidade para cursar módulos/disciplinas à tarde, sendo os estágios alocados no final do curso nos turnos manhã e/ou tarde;

VI – no Curso de *Odontologia* os turnos de funcionamento prioritários são tarde e noite, devendo o estudante ter disponibilidade para cursar módulos/estágios no turno da manhã;

VII – no Curso de *Psicologia*, o estudante deve ter disponibilidade para cursar os estágios em turno distinto daquele em que estão ofertadas as disciplinas, para que consiga cumprir a carga horária do curso; e

VIII – no Curso de *Química - Bacharelado*, a linha de formação é em Química Industrial, contendo as treze habilitações profissionais de acordo com o Conselho Federal de Química.

Art. 25. A UNISC reserva-se o direito de cancelar o processo seletivo para os cursos que não apresentarem número mínimo de candidatos inscritos em primeira opção, com Ensino Médio concluído, considerado suficiente e viável para oferta.

§1º As vagas do curso de *Direito*, ofertado no turno manhã, são remanejadas para o turno noite, caso tenha número inferior a **vinte e cinco** matriculados ao final dos processos seletivos do primeiro semestre de 2021.

§2º Nos cursos de *Gestão de Turismo*, de *Hotelaria* e de *Eventos*, somente é realizado o Processo Seletivo se a média de candidatos inscritos em primeira opção, com Ensino Médio concluído, for igual ou superior a **dez**.

§3º No curso de *Serviço Social* se o número de candidatos inscritos em primeira opção, com Ensino Médio concluído, não atingir o limite mínimo de **dez**, o processo seletivo é cancelado.

§4º No curso de *Arquitetura e Urbanismo* se o número de candidatos inscritos em primeira opção, com Ensino Médio concluído, não atingir o limite mínimo de **trinta**, o processo seletivo é cancelado.

§5º Se o processo seletivo é cancelado, não há oferta do curso nos processos seletivos subsequentes do ano de 2021.

§6º O início das atividades acadêmicas dos cursos está condicionado à matrícula de número suficiente de candidatos para formação de turma de ingressante.

Art. 26. Para os processos seletivos do segundo semestre, não é exigido número mínimo de candidatos inscritos em primeira opção, com Ensino Médio concluído, pois os classificados integram as turmas dos processos seletivos do primeiro semestre de 2021, exceto no curso de Psicologia - Formação de Psicólogo, ofertado no *campus* de Santa Cruz do Sul.

Art. 27. Nos cursos oferecidos nos *campi* de Capão da Canoa, Montenegro, Sobradinho e Venâncio Aires, os estudantes de módulos/disciplinas não cursados no semestre de oferecimento, reprovados por falta de aproveitamento ou infrequência, devem recuperar esses(as) módulos/ disciplinas nos respectivos cursos, no *campus* de Santa Cruz do Sul, ou cursá-los(las) com equivalência em outros cursos da UNISC, ou ainda, na modalidade de intensivo, conforme normas institucionais, ou através do Plano de Complementação de Estudos.

Art. 28. A Universidade se reserva o direito de cancelar a oferta de módulos/disciplinas das turmas em que haja menos de **vinte e cinco** matriculados.

CAPÍTULO XI – DAS VAGAS DESTINADAS AO PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS – ProUni

Art. 29. Os interessados em concorrer ao ProUni devem habilitar-se de acordo com os critérios e prazos estabelecidos pelo Ministério da Educação – MEC.

§1º As regras para concorrer às vagas são disponibilizadas no *site* www.mec.gov.br ou www.unisc.br, no *link* bolsas e financiamentos, conforme calendário do MEC.

§2º O número de vagas destinado ao ProUni **não** está inserido nas vagas de cada curso, sendo divulgado através de Portaria específica do Ministério da Educação.

§3º O candidato que se inscrever para disputar uma vaga do ProUni e que eventualmente não seja selecionado pode concorrer às vagas gerais oferecidas aos demais candidatos do Processo Seletivo de que trata este Edital, desde que esteja inscrito e realize a prova, devendo, no caso de classificação, assumir os encargos financeiros

Art. 30. Para comprovação do mínimo exigido para oferta de Processo Seletivo e início das atividades do curso, não são computadas as vagas destinadas ao ProUni, que são definidas conforme determinação do MEC e legislação em vigor.

CAPÍTULO XII – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 31. A classificação para o preenchimento das vagas é feita pela ordem decrescente da nota da Redação, numa escala de zero a dez, alcançada pelos candidatos até preencher o número de vagas estipulado, atendida a ordem de opção do candidato.

§1º O candidato não classificado em primeira opção concorre a uma vaga na sua segunda ou terceira opção, desde que nos respectivos cursos haja vagas por preencher; se o candidato for chamado para a segunda ou terceira opção, fica ciente de que não perde a classificação em relação à primeira opção, podendo ser chamado para essa se houver abertura de vaga.

§2º Se algum dos cursos oferecidos não preencher a totalidade de suas vagas, com candidatos classificados em primeira opção, são chamados candidatos que indicaram esse curso em segunda ou terceira opção, hipótese em que tanto o candidato que efetua a matrícula quanto o que deixa de fazê-lo não perdem o direito de concorrer para o curso de sua primeira opção, se neste existir vaga.

§3º As vagas disponíveis em cada curso são preenchidas gradualmente, conforme a oferta dos processos seletivos e a respectiva matrícula.

§4º As vagas remanescentes podem ser ocupadas por candidatos portadores de diploma de ensino superior e transferências internas e externas, conforme normas institucionais.

§5º Para fins de desempate, no preenchimento das últimas vagas de qualquer curso, tem prioridade o candidato:

- I – que realizou a prova do vestibular da UNISC;
- II – com maior idade.

Art. 32. Para o candidato que optar pelo aproveitamento da nota da Redação do ENEM ou de edições anteriores do Vestibular da UNISC, a nota final equivale a 100% desse resultado, sendo dispensado de realizar a prova do processo seletivo da UNISC.

§ 1º Pode aproveitar a nota da Redação do ENEM o candidato que tenha obtido pontuação igual ou superior a 20% do valor da sua prova de Redação.

§ 2º A opção pelo aproveitamento da nota da Redação do ENEM ou de edições anteriores do Vestibular da UNISC é irrevogável e irretroatável.

§ 3º A nota da Redação do ENEM é convertida para uma escala entre zero a dez, através da divisão dessa nota por 100.

CAPÍTULO XIII – DO RECURSO

Art. 33. Não é admitido qualquer tipo de recurso da prova de Proficiência em Língua Portuguesa – Redação.

§1º Os critérios de correção da redação estão disponíveis no *site* www.unisc.br.

§2º Não é permitido qualquer acesso do candidato à Folha de Redação após a entrega ao fiscal.

CAPÍTULO XIV – DA DIVULGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

Art. 34. A lista dos classificados é disponibilizada, no *site* www.unisc.br e para os meios de comunicação, em até dois dias úteis após a realização do processo seletivo.

Art. 35. A segunda e terceira chamadas são divulgadas no *site* www.unisc.br, e, a partir da quarta chamada, os selecionados podem consultar no *site* www.unisc.br, além de serem contatados, por telefone, pela Secretaria-Geral Acadêmica para agendamento da matrícula, significando o não comparecimento a desistência da vaga.

Art. 36. O Boletim de Desempenho dos candidatos é disponibilizado no *site* www.unisc.br, no mesmo dia da divulgação da lista dos classificados.

CAPÍTULO XV – DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA

Art. 37. O candidato que esteja cursando o ensino médio, se classificado, deve comprovar a sua conclusão, até **cinco dias úteis antes do início das aulas**, sob pena de perder a vaga.

Parágrafo único. O início das aulas do primeiro semestre ocorre no dia **01 de março de 2021** e o do segundo semestre, no dia **02 de agosto de 2021**.

Art. 38. O candidato classificado deve acessar o *link* da matrícula que é enviado para o *e-mail* informado no ato da inscrição, no prazo estipulado nas orientações de matrícula que são divulgadas junto com a publicação do resultado ou pode vir, presencialmente no *campus*, mediante agendamento.

§1º O candidato classificado que não efetivar a matrícula no período estipulado no *caput*, perde sua vaga em favor do seguinte classificado.

§2º Os documentos necessários são divulgados no *site* www.unisc.br, juntamente com a lista dos classificados.

§3º O pagamento da parcela da matrícula é condição para confirmá-la.

Art. 39. A matrícula deve ser realizada, rigorosamente, no(s) turno(s) de oferta do curso no qual o candidato foi aprovado.

Parágrafo único. No caso de existência de vaga disponível em disciplinas em outro turno, o candidato pode rever sua opção de turma, no período de ajuste presencial.

Art. 40. Estudantes reprovados por falta de aproveitamento, por infrequência ou que não cursaram disciplinas quando de sua oferta, devem recuperá-las ou cursá-las com equivalência em outros cursos da UNISC, ou, ainda, na modalidade de intensivo, conforme normas institucionais, ou através do Plano de Complementação de Estudos.

CAPÍTULO XVI – DOS FINANCIAMENTOS, DAS BOLSAS E DOS DESCONTOS

Art. 41. A UNISC disponibiliza as seguintes modalidades de financiamentos, bolsas de estudo e descontos:

- I** – Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES;
- II** – Crédito Universitário BANRISUL;
- III** – Crédito Universitário SICREDI;
- IV** – Crédito Universitário PRAVALER;
- V** – Crédito Educativo CREDIUNISC (Financiamento próprio da UNISC);
- VI** – ProUni, conforme consta no artigo 29 deste Edital;
- VII** – Convênios com Instituições para concessão de bolsa ou desconto a seus colaboradores;
- VIII** – Bolsas com órgãos externos e Programas de Bolsas de Ensino, de Pesquisa e de Extensão;
- IX** – Descontos para diplomados na UNISC, através do Programa Voltare (exceto para o curso de Odontologia);
- X** – Descontos para estudantes diplomados em outras Instituições de Ensino Superior;
- XI** – Descontos para família com mais de um componente matriculado;
- XII** – Descontos para estudantes matriculados em dois cursos de graduação, simultaneamente;
- XIII** – Descontos para estudantes com 50 anos ou mais de idade;
- XIV** – Programa Fidelização, que concede descontos para egressos da Escola de Educação Básica Educar-se e do Centro de Educação Profissional da UNISC – CEPRU; e
- XV** – Desconto Pagamento à Vista, no montante de 6% para pagamento à vista da semestralidade.

Parágrafo único. Para mais informações sobre cada modalidade, pode ser acessado o *site* www.unisc.br/Bolsas e Financiamentos.

CAPÍTULO XVII – DA VALIDADE DOS PROCESSOS SELETIVOS

Art. 42. Os Processos Seletivos de que trata este Edital são válidos para o ano de 2021.

CAPÍTULO XVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. Por decisão da Reitoria, pode ser realizado Processo Seletivo complementar, havendo vagas remanescentes.

Art. 44. A critério da Reitoria podem ser reservadas vagas para cada um dos cursos constantes neste Edital, com o objetivo de compor outros editais específicos, para concessão de descontos.

Parágrafo único. Os interessados em concorrer ao processo seletivo de descontos devem habilitar-se de acordo com os critérios e prazos estabelecidos em Edital específico.

Art. 45. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever para este Processo Seletivo ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos normativos, tem sua inscrição indeferida, sendo anulados todos os atos dela decorrentes.

Art. 46. Os casos omissos são decididos pela COPPESE, elegendo-se o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul, Rio Grande do Sul, para dirimir as controvérsias, porventura não solucionadas administrativamente.

Art. 47. As informações contidas no portal do vestibular, disponível no *site* www.unisc.br, são instrumentos aptos e idôneos para normatizar e informar sobre vagas remanescentes e as demais disposições concernentes a este Processo Seletivo, integrando este Edital.

Art. 48. A não observância das disposições e normas contidas neste Edital, no Caderno da prova, na folha da Redação, no portal do vestibular, em normas complementares e nos avisos relacionados ao Processo Seletivo, pode acarretar a eliminação do candidato.

Art. 49. A nenhum candidato é dado alegar desconhecimento das condições fixadas neste Edital, equivalendo sua inscrição à aceitação plena das normas estabelecidas para o Processo Seletivo.

Santa Cruz do Sul, 29 de outubro de 2020.



Prof.^a Carmen Lúcia de Lima Helfer,
Reitora.